



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Instituto Estadual de Florestas  
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 61/IEF/NAR PASSOS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0002989/2023-07

<b>PARECER ÚNICO</b>						
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>						
Nome: Luiz Cesar Coelho		CPF/CNPJ: 183.522.006-15				
Endereço: Rua das Rosas, 236		Bairro: Jardim Panorama				
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37904-078				
Telefone: (35) 3521-6151		E-mail: engenharia3@carvalhoesoaress.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2						
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>						
Nome:		CPF/CNPJ:				
Endereço:		Bairro:				
Município:	UF:	CEP:				
Telefone:	E-mail:					
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>						
Denominação: Fazenda Esmeril		Área Total (ha): 49,3694				
Registro nº: 2348 e 7093		Município/UF: São João Batista do Glória/MG				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162203-4C6C.F5B0.C3F5.4EB8.95B3.BA86.EDD8.2045						
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>						
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		192	un			
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		191	unidade	23K	394.514	7.724.440
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>						
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha) 05,9357		
Agricultura						
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>						
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		
Cerrado		Pastagem com árvores isoladas		não se aplica		
				05,9357		
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>						
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa				77,50	m <sup>3</sup>	
Madeira de floresta nativa				38,40	m <sup>3</sup>	
<b>1. HISTÓRICO</b>						
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 21/03/2023						
<u>Data da vistoria:</u> 11/04/2023						
<u>Data de emissão do parecer técnico:</u> 30/05/2023						
<b>2. OBJETIVO</b>						

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para corte ou aproveitamento de 187 (cento e oitenta e sete) árvores isoladas nativas vivas e regularização de corte irregular de 5 árvores nativas, na propriedade denominada Fazenda Esmeril, no município do São João Batista do Glória /MG, visando a implantação de agricultura.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

Trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Esmeril, localizado no município de João Batista do Glória/MG, e que possui área total mapeada de 49,3694 hectares, conforme planta topográfica (documento SEI 59909110). Essa área, conforme CAR, corresponde a 1,89 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos/MG, sob o nº 2348, desde 09/02/2006, e 7093 desde 10/03/1982, conforme as certidões imobiliárias apresentadas junto aos (documentos SEI n. 59909096 e 59909097).

Conforme plataforma do IDE-SISEMA, o imóvel rural em questão está localizado no Bioma Cerrado (Limites dos Biomas - Mapa IBGE 2019) e fora do Limite do Bioma Mata atlântica - Mapa de Aplicação - Lei n.º 11.428/06.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural: MG-3162203-4C6C.F5B0.C3F5.4EB8.95B3.BA86.EDD8.2045

- Número do registro: 2348 e 7093

- Área total: 49,3694 ha

- Área de reserva legal: 10,2639 ha

- Área de preservação permanente: 03,2063 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 49,2169 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR: As áreas de reserva legal estão demarcadas corretamente, em relação as áreas apresentadas na planta topográfica. Toda a área composta com vegetação nativa foi demarcada como área de Reserva Legal. Porém em análise a certidão de imóvel numero 7093, conforme R-2 -7093 em 05/05/1982, foi averbado área de 08,75 89 hectares referente a área escriturada de 43,6946 hectares. Porém em análise a certidão de registro de imóveis nº 23.48, não houve área de reserva florestal averbada em cartório de registro de imóveis. Sendo assim, a área averbada esta em desacordo com a área proposta no mencionado CAR.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida autorização para corte ou aproveitamento de 187 árvores isoladas nativas vivas e regularização de 5 árvores em caráter corretivo, em uma área de 05,9357 hectares, na propriedade Fazenda Esmeril localizada no município de São João Batista do Glória/MG, visando a implantação de agricultura.

Foi apresentado Plano de Intervenção Ambiental - PIA, (documento SEI N° 59909124) contendo planilha dos arbóreos requeridos (tabela 4.2) e relatório fotográfico em (documento SEI nº 5990911300). Foi apresentado planilha em formato excel contendo a descrição das informações obtidas no censo das árvores, no caso, a identificação das 187 árvores requeridas com nome científico e popular; coordenadas geográficas; altura; DAP e volume (documento SEI n. 59909109). O PIA foi elaborado por uma equipe técnica composta por engenheiros ambientais, florestais e agrônomo tendo como responsável técnico o Engenheiro Ambiental, Rodrigo Rosa da Silva, CREA: 14122075, ART: MG20221741748 que também foi o responsável pela elaboração da planta topográfica.

Conforme o requerimento apresentado (documento n. 59909091), o rendimento lenhoso decorrente do corte das árvores fora estimado em 77,50 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 38,40 m<sup>3</sup> de madeira nativa, sendo o aproveitamento para uso interno na propriedade.

Conforme vistoria inloco, a vegetação existente na área a ser suprimida é caracterizada como pastagem com árvores isoladas. As espécies indicadas para uso como madeira são: *Planthymenia Foliolosa*, *Tapiririca Guianensis*, *Acacia Polyphyllia*, *Lonchocarpus Guilherminianus*, *Grazuma Ulmifolia*, *Zanthoxylum Riedelianum*, *Schinus Longifolius*, *Astronium Graveolens*, *Pterodon Emarginatus*, *Platymenia Foliolosa*, *Qualea Parviflora*, *Rapanea Gardneriana*, *Terminalia Argentelia*, *Enterolobium Contortisilicuum*, *Helietta Apiculata* e *Copaifera Langsdorffii*, totalizando 38,40 m<sup>3</sup>. As demais espécies serão usadas como lenha no interior da propriedade.

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE. nº 1401235770117 no valor de R\$ 620,14, paga em 10/01/2023, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 59909116).

Taxa de Expediente Complementar: DAE. nº 140124291764 no valor de R\$ 34,66, paga em 25/01/2023, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 59909117).

Taxa florestal de lenha e madeira: DAE. nº 2901236170596 no valor de R\$ 2.230,31, paga em 10/03/2023, referente a 77,5 m<sup>3</sup> de lenha nativa, e 38,4 m<sup>3</sup> de madeira nativa conforme comprovante de pagamento (documento SEI 59909119).

Taxa florestal de lenha e madeira Complementar: DAE. n° 2901241289733 no valor de R\$ 124,64, paga em 10/03/2023, referente a 77,5 m<sup>3</sup> de lenha nativa, e 38,4 m<sup>3</sup> de madeira nativa conforme comprovante de pagamento (documento SEI 59909121).

Taxa florestal de lenha e madeira corretiva: DAE n° 2901235766100 no valor de R\$ 219,80 (cobrada em dobro), paga em 10/01/2023, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 59909122). DAE complementar n° 2901241747537 no valor de R\$ 12,30 (cobrada em dobro), paga em 26/01/2023, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 59909123).

Ressalta-se que consta como volume autorizado (item 8 da capa do parecer) apenas o rendimento referente ao volume das árvores vivas (não corretivas).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125199

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Especial
- Unidade de conservação: A área requerida está localizada na Zona de Amortecimento do Parna da Serra da Canastra
- Áreas indígenas ou quilombolas: -
- Outras restrições: -

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Conforme o enquadramento informado no requerimento para intervenção ambiental, a modalidade de licença ambiental a que o presente requerimento se destina é não passível de licenciamento ambiental, referente a atividade não listada na DN 217/17.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria técnica foi realizada em 11/04/2023. Foi constatado que trata-se de intervenção ambiental referente a corte ou aproveitamento de 187 árvores isoladas nativas vivas, conforme requerimento.

As árvores estão localizadas em área ocupada com pastagem formada por braquiária. Em análise às imagens históricas de satélite da propriedade em questão, é possível verificar que trata-se de área consolidada.

As árvores requeridas não estão localizadas em área de APP ou de RL do imóvel rural.

E em análise a imagem Software Google Earth, e em vistoria, verificou a existência de várias árvores isoladas vivas, fora da área de intervenção, inclusive a espécie Ipê amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*), sendo assim, as referidas árvores não estão autorizadas o corte.

São coordenadas UTM de referência das árvores requeridas: X= 394.514 m; Y= 7.724.440 m, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: De acordo com o PIA: No empreendimento existem áreas planas e morros, com relevo predominante ondulado.
- Solo: De acordo com o PIA: Na área do empreendimento o solo predominante é o Neossolo Litólico.
- Hidrografia: De acordo com o PIA: Dentro da propriedade denominada Fazenda Esmeril passa o córrego conhecido popularmente pelos moradores do entorno como Ribeirão Esmeril, não havendo nascente nem olhos d'água na área do empreendimento. A área em questão está inserida na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio grande - GD7.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: O PIA descreve que o empreendimento está localizado no bioma cerrado, e é constituído por mata nativa conservada.
- Fauna: O PIA apresenta informações que na região do empreendimento existem cachorro-do-mato, a seriema, a ema, o gavião carcará, gavião-caboclo, mico-estrela, quatis, urubu-rei, jacu, tucano-açu e o canário da terra. No dia 15/12/2022 foi feita a visita in loco na propriedade denominada Fazenda Esmeril, para o levantamento dos indivíduos arbóreos, onde andando pela propriedade, foi possível observar as seriemas, o tucano-açu e o canário da terra.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica.

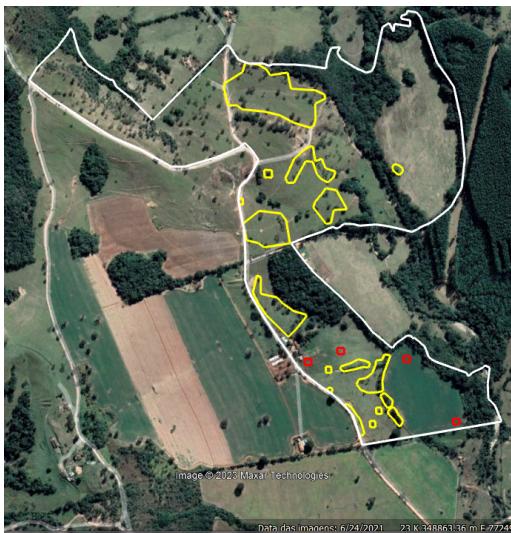
### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Em análise a documentação acostada ao processo, verifica-se que a intervenção ambiental requerida trata-se de 187 (cento e oitenta e sete) árvores isoladas nativas vivas e solicitação de caráter corretivo de 05 (cinco) árvores nativas, em área de 05,9357 hectares, localizada na Fazenda Esmeril, município de São João Batista do Glória/MG.

A caracterização dos indivíduos arbóreos requeridos foi apresentada junto a Planilha de espécies (documento SEI n° 59909109), o qual identificou 26 (vinte e seis) espécimes de árvores nativas, sendo as seguintes espécies: Sucupira, Aroeira do sertão, Macaúba, Jacarandázinho, Pau terra, Mamica de Porca, Copáiba, Amarelinho, Amescla, Canela, Capororoca, Paineira, Embira de sapo, Monjoleiro, Capitão do campo, Mutamba, Aroeirinha, Copáiba, tamboril, sangra d'água, Canela, Murici, Pau de espeto, , Faveiro e Guarita.

Após análise dos 5 indivíduos de caráter corretivo, foi constatado que uma das árvores foi cortada antes de 22/07/2008 (entre os anos de 2004 e 2003), não sendo necessário sua regularização e/ou autuação. Portanto, foi lavrado Auto de Fiscalização No. 235475/2023 (66364812) e Auto de Infração No. 315511/2023 (66364955) referente ao corte de 4 indivíduos de árvores isoladas nativas. A multa foi paga conforme comprovante docto sei n. 66411535

Abaixo segue print em imagem de satélite contendo as áreas (poligonal em amarelo) da localização das 187 árvores requeridas e em vermelho referente as 04 árvores corretivas. E, fotos tiradas na vistoria técnica.



**Em análise a imagem Software Google Earth e em vistoria verificou a existência de várias árvores nativas isoladas vivas, fora da área de intervenção, inclusive a espécie Ipê amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*). Essas árvores, não requeridas, não estão autorizadas o corte.**

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A figura abaixo mostra os impactos e as medidas mitigadoras apresentadas no PIA.

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
FAUNA	Impacto insignificante: foi observado in loco a presença de poucos animais, que podem facilmente migrar para as áreas vizinhas que permanecerão em seu estágio normal de conservação.
FLORA	Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, conforme o art. 78, da Lei nº 20.922/2013
VEGETAÇÃO	Impacto insignificante: Pois serão cortadas árvores isoladas, não intervindo em APP e Reserva legal.

### 6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, opinamos pelo **DEFERIMENTO de corte de 187 (cento e oitenta e sete) árvores isoladas nativas vivas e regularização em caráter corretivo de 04 (quatro) árvores isoladas nativas**, localizadas em uma área 05,9357 hectares, na propriedade Fazenda Esmeril Matrícula - 2348 e 7093 , no município de São João Batista do Glória/MG, por não contrariar a legislação vigente.

### 7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

### 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE. nº 1501272663211, no valor de R\$ 3.502,66 em 14/04/2023, referente a 77,50 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 64258819).

### 9. CONDICIONANTES

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Além da medida mitigadora descritas no PIA, somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.

2	Apresentar relatório técnico fotográfico para comprovar a permanência das árvores isoladas nativas que não foram requeridas e que, portanto, não foram autorizadas de corte.	Imediatamente, após o corte das árvores autorizadas.
<b>INSTÂNCIA DECISÓRIA</b>		
<b>( ) COPAM / URC ( ) SUPERVISÃO REGIONAL</b>		
<b>RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO</b>		
<b>Nome:</b> Lilian Messias Lobo <b>MASP:</b> 1.365.456-1		
<b>RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO</b>		
<b>Nome:</b> <b>MASP:</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 30/05/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 30/05/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66742335** e o código CRC **A741F7AC**.